

Publicado no "Boletim de Garça" no dia 8-10-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
INTO:

= LEI Nº 272 =

O cidadão doutor Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

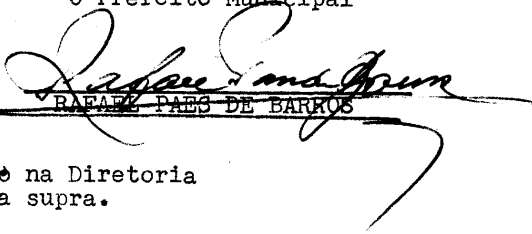
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, por motivo de utilidade pública e pelo preço avaliado em processo regular, uma área de terra com 4.400 mt.² e os respectivos 310 pes de café nela existentes, situada na estrada que liga a povoação de Jafa ao vale do Tibiriça, num trecho que atravessa a Fazenda Santa Herminia, de propriedade de Arlindo Ribeiro de Andrade ou Sociedade Produtora de Leite de Marília Ltda., constante de duas faixas de terra, situando-se uma ao longo do leito da mencionada estrada, com 3.200 mts², e outra, encostada a primeira, no leito da própria estrada, com 1.200 mts², de conformidade com o assinalado pelas letras "A", "B", "C" e "D" na planta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 8-82-4- item II- Para pagamento de empreitadas e outras despesas de pronto pagamento, relativas a rodovia.

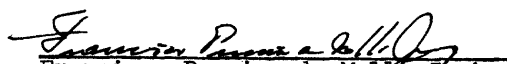
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de outubro de 1953

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente